

TERMO DE ABERTURA 310/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
310/2024	772100-CENTRO DE INST.E ADEST.ALMIRANTE NEWTON BRAGA	MATEUS DE OLIVEIRA ALVES	12/07/2024 07:57 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		63487.000751/2024-14

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em 12 de julho de 2024, procedo à abertura deste volume nº 01 da Inexigibilidade nº 11/2024, sob o NUP 63487.000751/2024-14, que se inicia com a folha nº 01, para constar, eu CB-CP MATEUS DE OLIVEIRA ALVES, subscrevo e assino.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MATEUS DE OLIVEIRA ALVES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 12/07/2024 às 07:57:40.

2

2



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A – Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3ª
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3ª
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de

assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos **específicos** de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Art Dig 310/2024
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	Art Dig 309/2024
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Art Dig 240/2024
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	Art Dig 240/2024
Foi certificado que objeto da contratação está	Não se aplica	-

contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶		
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	Art Dig 309/2024
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	Art Dig 241/2024
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	Art Dig 241/2024
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Não	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Sim	Art Dig 309/2024
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Não se aplica	-
Há termo de referência? ¹⁴	Não	-
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Não se aplica	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁶	Não se aplica	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁷	Sim	Art Dig 309/2024
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁸	Não se aplica	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os	Sim	-

requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁹		
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²⁰	Não	-
Houve a autorização da autoridade competente? ²¹	Sim	Art Dig 308/2024
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²²	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²³	-	Art Dig 241/2024
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁴	Sim	Art Dig 242/2024
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁵	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁶	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁷	Não se aplica	-
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁸	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁹	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ³⁰	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³¹	Sim	Art. Dig 309/2024
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³²	Não se aplica	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³³	Não se aplica	-

¹ON AGU 69/2021: "Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁸ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

¹⁹ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a

regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²⁰ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²¹ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²² Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²³ Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²⁴ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁵ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

²⁶ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

²⁷ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21

²⁸ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21

²⁹ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21

³⁰ Art. 47, I, da Lei 14133/21

³¹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

³² Art. 48 da Lei 14133/21

³³ Art. 49 da Lei 14133/21

AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 308/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
308/2024	772100-CENTRO DE INST.E ADEST.ALMIRANTE NEWTON BRAGA	MATEUS DE OLIVEIRA ALVES	12/07/2024 07:42 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		63487.000751/2024-14

AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Em cumprimento ao estabelecido no inciso VIII, do Art. 72, da Lei nº 14.133/2021 e inciso VIII, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 67/2021 SEGES/ME, AUTORIZO a instauração de procedimento de contratação por Inexigibilidade de Licitação, com a finalidade de inscrever um militar no XLVIII Encontro da ANPAD – EnANPAD 2024. O valor total da contratação é de R\$ 914,00 (novecentos e quatorze reais).

Ressalto que o presente processo de afastamento tem fulcro na alínea f, inciso III e § 3º do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de participação de docente no XLVIII Encontro da ANPAD, cujo conteúdo programático a ser abordado é predominantemente intelectual, realizado com profissional de notória especialização.

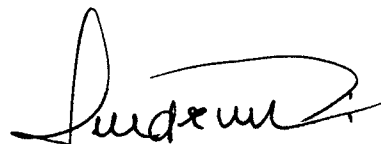
A futura contratada deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme será verificado nas certidões emitidas e anexadas aos autos, de acordo com o inciso V, do art. 72 da Lei nº 14.133 /2021.

Declaro ainda que este processo de contratação verificará se o preço ofertado pela contratada está em conformidade com o praticado junto a outros órgãos, bem como se está compatível com os valores praticados pelo mercado, de acordo com o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Por oportuno, certifico que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e que em cumprimento ao Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, parágrafo único, art. 1º, é dispensável ao Comando da Marinha a elaboração de plano de contratações anual.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marcelo', with a stylized flourish at the end.

MARCELO ANDRADE CRUZ

Autoridade competente

DFD - Documento de Formalização de Demanda 240/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
240/2024	772100-CENTRO DE INST.E ADEST.ALMIRANTE NEWTON BRAGA	MATEUS DE OLIVEIRA ALVES	12/07/2024 07:34 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		63487.000751/2024-14

1. Definição do Objeto

1.1. Inscrição de um militar no XLVIII Encontro da ANPAD – EnANPAD 2024.

2. Justificativa da Necessidade

O Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga é uma instituição de ensino voltada para a manutenção e aprimoramento constante do conhecimento, proporcionando atividades de ensino e capacitação relacionadas às áreas de intendência.

Sua Missão institucional é capacitar e aperfeiçoar militares e servidores civis que exercem serviços nas diversas áreas relacionadas à intendência, a fim de contribuir para o preparo e aprimoramento profissional do pessoal da Marinha do Brasil, nas áreas de interesse do Setor Secretaria-Geral da Marinha (SGM).

O Centro de Instrução e Adestramento recebe em suas instalações, Oficiais-alunos dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização de Intendência, oriundos da Escola Naval e do Curso de Formação de Oficiais, e ainda, alunos em cursos Especiais, Expeditos, Estágios e Adestramentos. No ano de 2023, foram capacitados 10.418 militares e civis em matérias relacionadas a Intendência.

A contratação de serviços é necessária, pois visa à capacitar o profissional que exerce a atividade de instrutoria na área de administração, conforme previsto no Plano de Capacitação de Docentes (PCQD) 2024. Além disso, atende ao disposto no item 7.2.1 do Cap. 7 da publicação DGPM- 103:

"A capacitação e qualificação de docentes - professores e instrutores – é prática indispensável para a elevação da competência do Corpo Docente, e tem por propósito a obtenção de maior qualidade do ensino e melhor capacitação profissional oferecida pelas OM do SEN. Ao mesmo tempo, essa prática atua como instrumento de valorização de professores e instrutores e, por consequência, da própria OM.

Os estabelecimentos de Ensino deverão promover o constante aprimoramento técnico e pedagógico dos docentes responsáveis pelas diferentes disciplinas dos cursos conduzidos nas OM."

A contratação do serviço acima descrito também se encontra alinhada ao Plano Estratégico Organizacional (PEO) do CIANB, quinquênio (2020/2024) que, em seu item 8 – "Principais Tarefas Inerentes à Missão", estabelece que para a consecução de sua missão, cabem ao CIANB as seguintes tarefas: "Realizar cursos, estágios e adestramentos nas áreas de conhecimento e interesse da SGM e de suas Organizações subordinadas".

Em face do exposto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cursos, visando à capacitação do Corpo Docente Integrado a este Centro de Instrução e Adestramento.

3. Descrição dos Itens

3.1. Contratação do serviço de capacitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Inscrição de 1 (um) militar no XLVIII Encontro da ANPAD – EnANPAD 2024, no período de 16 a 18 de setembro, na modalidade presencial.	25232	UN	1	914,00	914,00

4. Valor Total Estimado

4.1. R\$ 914,00 (novecentos e quatorze reais).

5. Condições Gerais

Período: 16 a 18 de setembro de 2024

Horário: 09h00 às 18h00

Modalidade: presencial

Local: Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

A inscrição dá o direito de:

Participar de sessões de apresentação de trabalhos;

Apresentar trabalho(s);

Debater trabalho(s);

Receber certificado(s); e

Participar de eventual entrega da premiação.

6. Responsáveis

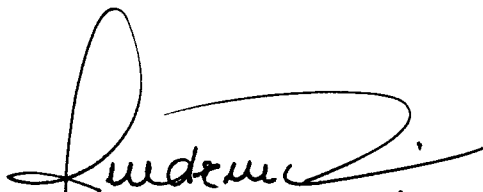
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,

de 13 de novembro de 2020.



EDNA BATISTA DA SILVA

Responsável pela contratação direta



MARCELO ANDRADE CRUZ

Autoridade competente

TJIL 242/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
242/2024	772100-CENTRO DE INST.E ADEST.ALMIRANTE NEWTON BRAGA	MATEUS DE OLIVEIRA ALVES	15/07/2024 09:29 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		63487.000751 /2024-14

1. TERMO DE JUSTIFICATIVA

CONTRATADA:	Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração.
CNPJ:	42.595.652/0001-66
OBJETO:	Inscrição de 1 (um) militar no XLVIII Encontro da ANPAD – EnANPAD 2024, na modalidade presencial.
VALOR GLOBAL:	914,00 (novecentos e quatorze reais).
PERÍODO:	16 a 18 de setembro de 2024.
REFERÊNCIA:	Lei nº 14.133/21, alínea f, inciso III e § 3º do Art. 74.

2. OBJETO

Participação de 1 (um) militar no XLVIII Encontro da ANPAD – EnANPAD 2024, na modalidade presencial.

3. PROPÓSITO

O presente termo tem como propósito respaldar o pagamento da inscrição do militar integrante no magistério militar naval para participar do XLVIII Encontro da ANPAD – EnANPAD 2024, realizado pela empresa Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração, no período de 16 a 18 de setembro, na modalidade presencial.

4. APLICABILIDADE

A participação do militar no curso mencionado tem o objetivo de elevar sua capacitação e o seu aprimoramento intelectual nos assuntos afetos à Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril tendo em vista que exerce função de instrutor e professor neste Centro de Instrução e Adestramento.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor de inscrição individual é de R\$ 914,00 (novecentos e quatorze reais) e encontra-se equivalente ao praticado a todos os órgãos participantes do evento, conforme consta nas Notas de Empenho anexadas aos autos.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A contratada foi selecionada por ser a organizadora do XLVIII Encontro da ANPAD – EnANPAD 2024, cujo conteúdo programático a ser abordado é predominantemente intelectual, e por ser empresa de notória especialização e reconhecimento no meio acadêmico.

A ANPAD – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração desenvolve um consistente trabalho na promoção do ensino, da pesquisa e na produção de conhecimento dentro do campo das ciências administrativas, contábeis e afins no Brasil. Congrega programas de pós-graduação stricto sensu, representando os interesses das instituições filiadas junto à opinião pública e atuando como órgão articulador dos interesses dos programas perante a comunidade científica e os órgãos governamentais responsáveis pela gestão da educação e desenvolvimento científico e tecnológico em nosso país.

Desse modo, é acertada a escolha da instituição, tendo em vista que o militar participante terá acesso a conhecimento de inestimável valor acadêmico, permitindo, efetivamente, alcançar o aprimoramento da capacitação.

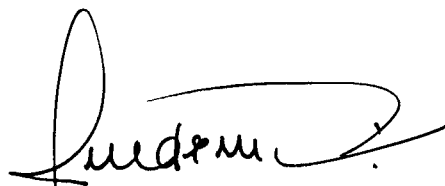
7. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



EDNA BATISTA DA SILVA

Responsável pela contratação direta



MARCELO ANDRADE CRUZ

Autoridade competente

ETP - Estudo Técnico Preliminar 241/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
241/2024	772100-CENTRO DE INST.E ADEST.ALMIRANTE NEWTON BRAGA	MATEUS DE OLIVEIRA ALVES	12/07/2024 07:37 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		63487.000751/2024-14

1. DADOS GERAIS

Referência: Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, do MPOG.

1.1	Projeto	Capacitação de Instrutores.
1.2	Objeto	Participação de 1 (um) militar no XLVIII Encontro da ANPAD – EnANPAD 2024, realizado pela empresa Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração, no período de 16 a 18 de setembro, na modalidade presencial, com a finalidade de capacitar os profissionais que exercem as atividades de instrutoria nas diretrizes de gestão, projetos e liderança, conforme previsto no Plano de Capacitação de Docentes (PCQD) 2024, bem como aprimorar a capacitação profissional dos servidores que instruem neste Centro.
1.3	Propósito	Os conhecimentos adquiridos pelos militares e servidores civis serão aplicados nos diversos tipos de adestramentos realizados pelo CIANB (cursos de carreira, especiais, expeditos, estágios, workshops e palestras) e nas atividades relacionadas ao ensino e disseminação do conhecimento, das áreas afetas às atividades de Intendência da Marinha do Brasil.
1.4	Natureza do Objeto	Serviços de Treinamento e Capacitação.
1.5	Setor Responsável	Departamento de Ensino.
1.6	Prazo	02/09/2024

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1 – Legalidade da Contratação

A presente contratação encontra previsão na alínea f, inciso III e § 3º do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, onde regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

A fundamentação legal para a contratação do referido evento se dá no fato de a contratação direta por inexigibilidade de licitação pressupor inviabilidade de competição, de acordo com o dispositivo:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Registra-se que o objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da Instrução Normativa Seges /MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e constitui atividade complementar aos assuntos atinentes a área de competência legal deste órgão, em atendimento ao Art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – Análise da Contratação:

A singularidade do objeto em questão está na pertinência entre as características especiais dos cursos oferecidos e sua aplicação aos objetivos institucionais do Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga. Tal singularidade, aliada à reconhecida capacidade da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração, traz a inviabilidade da competição, pois leva em consideração critérios subjetivos e objetivos relacionados aos cursos ministrados, tais como: didática, domínio do assunto, capacidade de transmissão dos conhecimentos, quantidade de cursos ministrados, avaliações dos treinamentos etc.

3. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

O Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga (CIANB) deseja contratar uma instituição de ensino, de modo a propiciar o aprimoramento do conhecimento de militares e servidores civis na área Intendência.

A seleção dos profissionais que realizarão os cursos seguirá o processo estabelecido no item 7.2.1 do Cap. 7 da publicação DGPM- 103:

"A capacitação e qualificação de docentes - professores e instrutores – é prática indispensável para a elevação da competência do Corpo Docente, e tem por propósito a obtenção de maior qualidade do ensino e melhor capacitação profissional oferecida pelas OM do SEN. Ao mesmo tempo, essa prática atua como instrumento de valorização de professores e instrutores e, por consequência, da própria OM.

Os estabelecimentos de Ensino deverão promover o constante aprimoramento técnico e pedagógico dos docentes responsáveis pelas diferentes disciplinas dos cursos conduzidos nas OM."

ENCONTRO	BENEFÍCIOS

XLVIII Encontro da ANPAD – EnANPAD 2024	Os conhecimentos adquiridos pelo Docente serão aplicados nos diversos cursos realizados pelo CIANB.
---	---

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O preço individual o curso encontra-se disponível no site https://eventos.anpad.org.br/pt_br/event/details/131/1973, a todo o público interessado.

As quantidades apresentadas para os cursos são estimadas de acordo com as necessidades da organização militar e a realização desses dependerá da confirmação das turmas pela instituição realizadora, bem como da disponibilidade no calendário dos instrutores.

A referida despesa enquadra-se como despesa ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensando as exigências previstas no art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Desse modo, a justificativa constante neste termo encontra-se de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 17 de 1º de abril de 2019:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

ENCONTRO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XLVIII Encontro da ANPAD – EnANPAD 2024	1	R\$ 914,00	R\$ 914,00

5. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

Devido ao baixo valor da contratação e a baixa complexidade do objeto deste processo, não haverá equipe de planejamento nesta contratação.

6. IN Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017

Este estudo foi elaborado em cumprimento ao do art. 24 da IN SLTI/MPOG nº 5/2017, combinada com o art. 1º da IN nº 75/2021 do ME com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação, independentemente do valor estimado.

7. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 938/2022, ambas da SEGES/ME, foi consultado e utilizado o código do catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal, no endereço site <https://catalogo.compras.gov.br>.

8. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

A tramitação de processos administrativos na forma eletrônica ainda não foi normatizada pelo respectivo Órgão de Direção Setorial para uso extensivo nos processos de obtenção desta Força. Por este motivo justifica-se o não

cumprimento do inciso VI, art. 12 da Lei 14.133/2021, e será adotado o formato de tramitação física em papel do processo.

Registra-se que a presente contratação foi prevista no Plano de Aplicação de Recursos praticado nesta Organização, por estar devidamente correlacionada com a atividade fim deste Centro.

Todos os documentos constantes no processo foram confeccionados com base nos modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não existe na Organização objeto de contratação que configure mútua relação com a presente demanda.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Não haverá necessidade de adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo principal dos cursos é ampliar o conhecimento de que dispõe o instrutor deste Centro de Instrução, visando contribuir para a efetiva disseminação do conhecimento nas áreas de Intendência da Marinha do Brasil.

12. ANÁLISE DE RISCOS

Por se tratar de aquisição de objeto de baixa complexidade, baixo valor e entrega imediata, não há aplicabilidade na confecção da matriz de alocação de risco, conforme inciso a do §2º do Art. 20 da Instrução Normativa no 5 de 26 de maio de 2017, do MPOG.

13. CLASSIFICAÇÃO DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As informações presentes neste Estudo Preliminar se classificam como não sigilosas nos termos dos Art. 4º e 23, da Lei no 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação: Ostensivo.

14. MANIFESTAÇÃO SOBRE O PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento na entrega dos itens, tendo em vista a necessidade da entrega total do bem.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

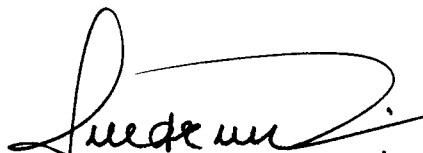
16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



EDNA BATISTA DA SILVA

Responsável pela contratação direta



MARCELO ANDRADE CRUZ

Autoridade competente

Análise Crítica 243/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
243/2024	772100-CENTRO DE INST.E ADEST.ALMIRANTE NEWTON BRAGA	MATEUS DE OLIVEIRA ALVES	12/07/2024 07:38 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		63487.000751/2024-14

1. JUSTIFICATIVA DO PREÇO



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO
ALMIRANTE NEWTON BRAGA

A presente análise tem por objetivo atender o rito processual preconizado no Art. 72, II e VII, e art. 23, § 4º da Lei nº 14133/2021; art. 7º, §1º, da IN SEGES nº 65/21; e IN SEGES nº 72/2021.

"LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

(...) Art. 23.O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros

contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”.

O preço praticado pela contratada para matrícula dos servidores foi aceito após a verificação da conformidade do valor proposto com os praticados pela instituição junto a outros Órgãos para o mesmo objeto.

Para tanto, foram verificadas duas Notas de Empenho, conforme detalhado a seguir:

1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, NE: 1184/2024.

Valor Unitário: R\$ 1.305,00 (mil trezentos e cinco reais).

2. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, NE: 2309/2023.

Valor Unitário: R\$ 1.135,00 (mil cento e trinta e cinco reais).

PROPOSTA DE PREÇO	
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO	
CONTRATANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE NEWTON BRAGA	R\$ 914,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	R\$ 1.305,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	R\$ 1.135,00
Média (soma dos valores / 3)	R\$ 1.248,33

É possível verificar na tabela acima, que o preço proposto pela contratada apresenta valor condizente com os demais praticado no mercado para os demais órgãos públicos.

Assim, verifica-se o pleno atendimento dos princípios da legalidade e da razoabilidade no que concerne a metodologia utilizada para verificação da conformidade do preço praticado pela contratada.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



EDNA BATISTA DA SILVA

Responsável pela contratação direta

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - certidao negativa de debitos trabalhista.pdf (39.38 KB)
- Anexo II - Certidao negativa.pdf (56.1 KB)
- Anexo III - Consulta Consolidada.pdf (115.66 KB)
- Anexo IV - PALESTRANTES-ANPAD.pdf (2.59 MB)
- Anexo V - Consulta Optantes.pdf (128.22 KB)
- Anexo VI - Proposta Evento - EnANPAD 2024.pdf (122.9 KB)
- Anexo VII - 4.1 NE.pdf (67.61 KB)
- Anexo VIII - 4.2 NE.pdf (73.26 KB)



Data e hora da consulta: 21/06/2024 16:21

Usuário: ***.171.522-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
153163	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
83.899.526/0001-82	R ROBERTO SAMPAIO GONZAGA S/N CAMPUS UNIVERSITÁRIO -	88040-900
Município	UF Telefone	
FLORIANOPOLIS	SC 4837214211	

Ano	Tipo	Número
2024	NE	1184

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	169854	1000000000	339039	153170	M4572G5647N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
20/06/2024	Ordinário	23080.028807/2024-45	0,0000	1.305,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
42.595.652/0001-66	ASSOCIACAO NACIONAL DE POS-GRADUACAO E PESQUI	87030-008
Endereço		
PEDRO TAQUES 294 EDIF ATRIUM CENT ZONA ARMAZEM		
Município	UF Telefone	
MARINGA	PR 21 2523 8585 - GIOVANA	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
174	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	III	f	

Descrição

SNE 202404716

Local da Entrega

PRODESGESP

Informação Complementar

15316307000932024 - UASG Minuta: 153163

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/06/2024 16:13:51	Alteração



Data e hora da consulta: 21/06/2024 16:21
Usuário: ***.171.522-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

1.305,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.

Descrição

Valor do Item

001

Item compra: 00001 - Treinamento Qualificação Profissional - Taxa de Inscrição de LEANDRO DORNELES DOS SANTOS (759.227.380-20) para participar do evento "XLVIII Encontro da ANPAD 2024", a ser realizado de 16 a 18/09/2024, em Florianópolis - SC.

1.305,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/06/2024	Inclusão	1,00000	1.305,0000	1.305,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ANDREA CRISTINA TRIERWEILLER

***.238.759-**

21/06/2024 16:13:51

Gestor Financeiro

RAFAEL JAIME DE SOUZA

***.471.009-**

21/06/2024 13:27:44

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/06/2024 16:13:51	Alteração

Data e hora da consulta: 03/08/2023 17:50
Usuário: ***.754.281-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158516	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CAT/IFSC	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
11.402.887/0001-60	RUA 14 DE JULHO, 150 COQUEIROS - FLORIANÓPOLIS - SC	88075-010
Município	UF Telefone	
FLORIANOPOLIS	SC (48) 3877-9000	

Ano	Tipo	Número
2023	NE	2309

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171267	1000000000	339039	151764	L4572P5600N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
31/07/2023	Ordinário	23292.023630/2023-14	0,0000	1.135,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
42.595.652/0001-66	ASSOCIACAO NACIONAL DE POS-GRADUACAO E PESQUI	87030-008
Endereço		
PEDRO TAQUES 294 EDIF ATRIUM CENT ZONA ARMAZEM		
Município	UF Telefone	
MARINGA	PR 21 2523 8585 - GIOVANA	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
94	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	25	-	II	-	

Descrição

EMPENHO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA DAIANE APARECIDA DE MELO HEINZEN, PROC. 23292.023630/2023-14, IN 41021/2023, CONFORME MEMO Nº 153/2023 - DAM/JAR. CAMPUS JARAGUÁ DO SUL CENTRO.

Local da Entrega

CAMPUS JARAGUÁ DO SUL CENTRO.

Informação Complementar

15851607410212023 - UASG Minuta: 158516

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	03/08/2023 10:38:25	Alteração

Data e hora da consulta: 03/08/2023 17:50
Usuário: ***.754.281-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista
1.135,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Treinamento / Capacitação - Segurança Industrial	1.135,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31/07/2023	Inclusão	1,00000	1.135,0000	1.135,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ALOISIO SILVA JUNIOR
***.860.969-**
03/08/2023 10:38:25

Gestor Financeiro
DEBORAH REJANE MAGNO RIBAS
***.365.120-**
02/08/2023 16:18:00

Versão	Data/Hora	Operação
002	03/08/2023 10:38:25	Alteração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO NACIONAL DE POS-GRADUACAO E PESQUISA EM ADMINISTRACAO
CNPJ: 42.595.652/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:17:43 do dia 31/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2024.

Código de controle da certidão: **50DB.02DF.72C4.1668**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO NACIONAL DE POS-GRADUACAO E PESQUISA EM
ADMINISTRACAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.595.652/0001-66

Certidão nº: 38997281/2024

Expedição: 04/06/2024, às 09:14:17

Validade: 01/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO NACIONAL DE POS-GRADUACAO E PESQUISA EM ADMINISTRACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.595.652/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/06/2024 09:17:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO NACIONAL DE POS-GRADUACAO E PESQUISA EM
ADMINISTRACAO
CNPJ: 42.595.652/0001-66

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data da consulta: 04/06/2024 09:16:10

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **42.595.652/0001-66**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ASSOCIACAO NACIONAL DE POS-GRADUACAO E PESQUISA EM ADMINISTRACAO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Documento: 09664885711

Nome do participante: Carla Rietti Souto Santos

Valor da inscrição: R\$ 914,00

Status do Pagamento: Pendente

Modo de Participação: Docente associado

Evento: EnANPAD

Edição: EnANPAD 2024

Apresentação do evento:

ISSN Principal: 2177-2576 versão online Data: 16 a 18 de setembro de 2024 Local: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

APRESENTAÇÃO

O XLVIII Encontro da ANPAD – EnANPAD 2024 – será realizado no formato presencial em Florianópolis, na Universidade Federal de Santa Catarina, com 3 dias de atividades e apresentações de trabalhos. Este ano temos como tema central "Repensando o papel das organizações em um mundo de tensões geopolíticas, desigualdades sociais e crise ambiental."

As tensões geopolíticas globais estão mudando a dinâmica e a forma de atuação das organizações, colocando pressão sobre instituições e governos. Isso tem exigido, por parte desses agentes, a criação de planos de contingência e políticas para lidar com diferentes cenários em uma sociedade que está cada vez mais crítica a respeito do "real valor" que as organizações estão entregando e seu impacto na comunidade. Esse aparente impasse/dilema institucional tem provocado um aumento substancial das incertezas e volatilidade, aumentando os custos de produção e distribuição, ampliando a dificuldade na tomada de decisões, bem como para o enfrentamento de desafios globais como a redução das desigualdades sociais e a crise ambiental. O tema central do evento visa promover o debate sobre essas questões contemporâneas, incluindo a visão de diferentes stakeholders, além da academia, como representantes de diferentes setores da economia, formuladores de políticas públicas e a sociedade como um todo.

Submissões encerradas.

[Clique aqui para acessar a Chamada de Trabalhos - V. 19/04/2024](#)

[Versões anteriores](#)

[Clique aqui para acessar a Chamada de Trabalhos | V. 27/02/2024](#)

PROPOSTA DO EVENTO

Informamos os valores da taxa de inscrição para o EnANPAD 2024 – XLVIII Encontro da ANPAD que será realizado no período de 16 a 18 de setembro de 2024.

Tipo de Inscrição	Valores
Docente associado	R\$ 914,00
Acadêmico aposentado	R\$ 653,00
Discente associado	R\$ 392,00
Líder de Tema	R\$ 731,00
Discente não associado	R\$ 653,00
Docente e profissional não associado	R\$ 1.305,00

Notas:

- Docentes e Discentes associados são associados individuais ANPAD com anuidade válida ou membros de PPG com anuidade em dia.
- Acadêmicos aposentados devem comprovar que estão aposentados, enviando qualquer comprovação de que já se aposentou, ex. documento do INSS ou outra agência pública que lhe garante o benefício.
- Sugerimos que, para gozar do desconto de associados, caso o PPG não seja associado ou não esteja com anuidade em dia, faça a sua inscrição como associado individual (como docente ou discente, dependendo de sua condição atual).
- Líder de tema são todos os atuais líderes de tema do triênio 2022-2024.

Dados bancários:

Banco do Brasil (001)

Agência: 3519-X

Conta corrente: 15112-2

CNPJ: 42.595.652/0001-66 (chave pix)

Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração

Maringá/PR, 11 de junho de 2024

Assinado de forma
digital por TACIANA
BERTI:01850638969
Dados: 2024.06.11
16:14:46 -03'00'

Taciana Berti

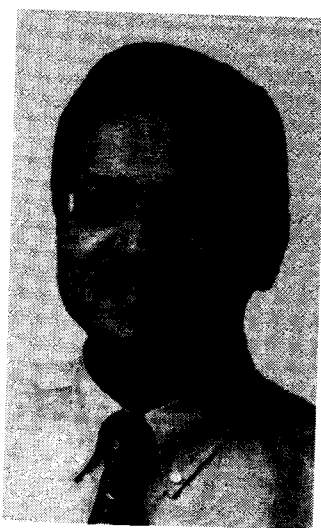
Analista Financeiro

< [Apresentação](#) [Resultado Disponível](#) [Chamada de PTTs](#) [Chamada de Atividades](#) [Inscrições](#) [Palestrantes Principais](#) [Apoio](#) >

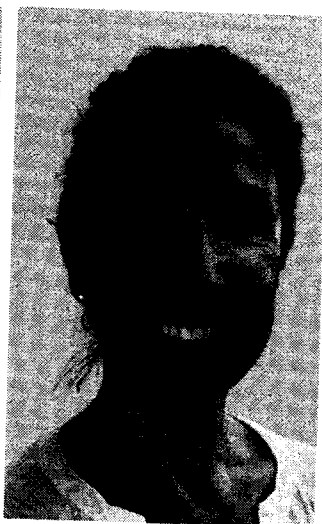
16 - 18 de set de 2024

XLVIII Encontro da ANPAD EnANPAD 2024

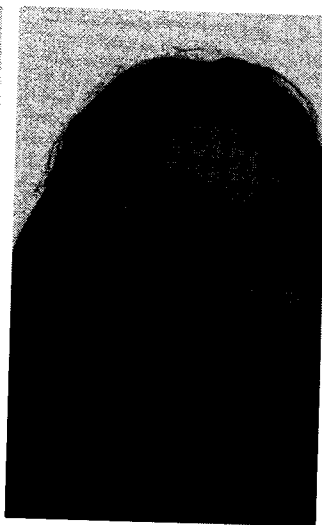
Palestrantes Principais



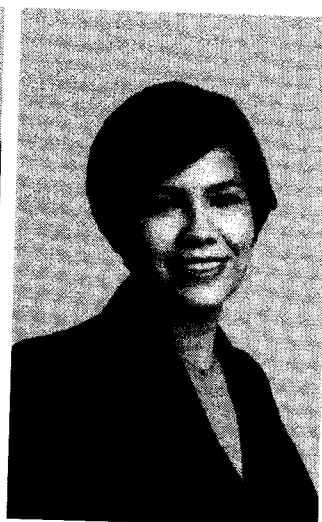
Prashant Palvia



Chantale Mailhot



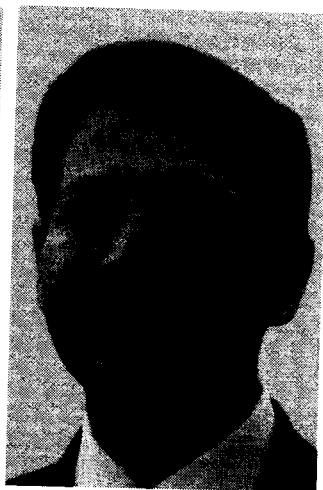
Jenny Rodriguez



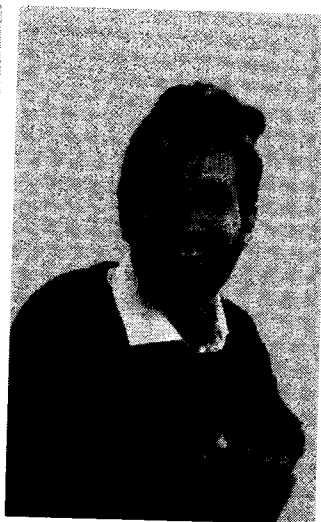
Christiane Molina



Ulf R Andersson



Florencio Lopez-de-Silanes



Paulo Savaget



Daniela Pigosso



Gazi Islam



Luca Cian



f [/oficial.anpad](#) in [ANPAD](#) @ [/anpad.official](#) [ANPAD Oficial](#)
▶ [ANPAD](#)

CONTATO

(44) 3354-8545
eventos@anpad.org.br

ENDEREÇO

AV. PEDRO TAQUES, 294
CEP 87030-008 - MARINGÁ, PR, BRASIL

Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração - CNPJ
42.595.652/0001-66

[Política de Privacidade](#)

Declaração de Atendimento aos Itens Exigidos CJU 309/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
309/2024	772100-CENTRO DE INST.E ADEST.ALMIRANTE NEWTON BRAGA	MATEUS DE OLIVEIRA ALVES	12/07/2024 07:44 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		63487.000751/2024-14

Declaração de Atendimento aos Itens CJU

Fim atendimento às exigências previstas na Lista de Verificação da Advocacia-Geral da União, declaro que:

- A presente contratação será conduzida de acordo com o procedimento convencional de Execução Financeira, conforme estipulado na Circular nº 9/2024 da DFM. Em virtude dessa conformidade processual, torna-se inviável utilizar o Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), conforme disposto no subitem 2.3 da mencionada circular. Portanto, o processo de pagamento seguirá as fases estabelecidas para as despesas em curso na Marinha do Brasil, em detrimento da adoção do Cartão de Pagamento previsto no § 4º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- O objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) para o ano de 2024, com fulcro no parágrafo único, do art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, combinado com o subitem 1.12 da SGM-102 (Normas sobre licitação, acordos e atos administrativos).
- O objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada. Participo ainda que, a contratação respeita o limite de valor considerando o somatório do valor da aquisição com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no mesmo exercício financeiro.
- Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a baixa complexidade das características do objeto enseja a prescindibilidade do **Termo de Referência e da Análise de Riscos**. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
- Certifica-se a verificação e a utilização dos modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União. Nesta ocasião, foi consultado o catálogo eletrônico de padronização, e verificou-se que não há item publicado que corresponda ao objeto a ser contratado, em atendimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 19 da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 938/2022, ambas da SEGES/ME. Sendo assim, o catálogo eletrônico de padronização não será utilizado nesta contratação.
- O serviço a ser contratado compreende atividade material acessória aos assuntos que constituam área de competência legal desta Organização Militar, nos termos do artigo 48, da Lei nº 14.133/2021.

7. A presente contratação direta enquadra-se nos termos do inciso III, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, cita-se: "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

8. Com base na consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), e fundamentado no inciso IV, art. 72 da Lei nº 14.133/2021, participo que as despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, por meio da seguinte classificação orçamentária:

Gestão/Unidade: 00001/772100

Fonte: 1050000144

Programa de Trabalho: 174672

Natureza de Despesa: 339039

AI: Z490DV1

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


JORGE LUIZ DA SILVA PIRES
Agente Financeiro